



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 SME – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 17-02993

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2017 SME, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS,** com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 24 de Agosto de 2017.

Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS,** com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria.

1.2. A locação das impressoras e/ou copiadora inclui a disponibilização, instalação e configuração das Impressoras e demais equipamentos e acessórios, com fornecimento de suprimentos, insumos, consumíveis tais como: (toner, cilindro, revelador, unidade de imagem), assistência técnica necessária on-site, manutenção, com fornecimento de peças e papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço mensal por Item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 01 - Terceirização de Impressão com fornecimento de Papel, insumos e toda assistência técnica necessária ON-SITE.

Subitem 1.1 - Serviço de Locação de impressoras e/ou copiadoras com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), qualquer peça de reposição e mão de obra técnica e deslocamento com atendimento on-site.

Item	Quant. de Equipamentos	Quant. Meses	Quant. Loc. Ano	Unid.	Discriminação
1	19	12	228	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I, Tipo de Impressão MONO A4 <u>Características Técnica:</u> <u>IMPRESSORA TIPO I</u> Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento; <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional (impressão/cópia/Scanner) / Tecnologia da impressão: Laser / Velocidade de impressão: 30ppm / Impressão Duplex / Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi / Resolução da impressão: 10.000 páginas / Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas / Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas / Tamanhos do Papel: A5 até Ofício / ADF: 35 folhas / Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel / Impressão frente e verso automática;• O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.
2	23	12	276	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II, Tipo de impressão MONO A4. <u>Características Técnica:</u> <u>IMPRESSORA TIPO II</u> Multifuncional de Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora /



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

					<p>Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico / Funções do Produto: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax / Processador: 800 MHz / Memória Padrão: 512 MB / Display: LCD Touchscreen colorido de 3,7 polegadas / Conexão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 / Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático / Velocidade da Impressão em A4: 40 páginas por minuto / Velocidade da Impressão Carta: 42 páginas por minuto / Tempo de Impressão da Primeira Página: mais ou menos 8 segundos / Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi / Emulação: PCL6, BR-Script3+, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 / Função de Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot e Secure Print / Ciclo Mensal de Impressão: 50.000 páginas / Ciclo Mensal de Impressão Recomendado: 3.500 páginas,• Tamanho do Papel Bandeja Padrão: 21,6 x 35,6 (ofício) / Bandeja Padrão: Capacidade de até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente – opcional) / Bandeja Multiuso: Capacidade de até 50 folhas / Saída do Papel: Capacidade de até 150 folhas / Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade de até 70 folhas• Velocidade da Cópia A4: 40 páginas por minuto / Velocidade da Cópia Carta: 42 páginas por minuto / Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi / Redução e Ampliação: 25 – 400 por cento / Função de Cópias Ordenadas: Sim / Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático / Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim• Velocidade da Digitalização Simplex (frente) em Preto: Até 28 imagens por minuto / Velocidade da Digitalização Simplex (frente) Colorido: Até 20 imagens por minuto / Velocidade da Digitalização Duplex (frente e verso) Automático em Preto: Até 56 imagens por minuto / Velocidade da Digitalização Duplex (frente e verso) Automático Colorido: Até 34 imagens por minuto / Resolução da Digitalização Ótica: Até 1200 x 1200 dpi / Resolução da Digitalização Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi / Formato de Arquivos:
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

					<p>JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG / Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE / Digitaliza Para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) e Easy Scan to Email</p> <p>O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.</p>
3	03	12	36	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo III, Tipo de Impressão. MONO A4/A3.</p> <p><u>Características Técnica:</u> <u>IMPRESSORA TIPO III</u></p> <p>Impressora de Impressão em Monocromático, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade: Até 51 ppm A4 e 26 ppm A3, simplex Resolução: 1,200 dpi (1,800 x 600) Tempo de impressão 1ª página: 3,5 segundos Tempo de aquecimento: 60 segundos após ligar Tiragem mensal máxima: 300.000 páginas Alimentação: AC 220/240 V 50/60 Hz Consumo de energia: Impressão 900W, stand-by 180W, Power saving/ECOpower 4,5W Ruído (ISO 7779): Impressão 54 dB-A, Stand-by 39 dB-A, Power saving/ECOpower demasiado baixo para ser mensurável Dimensões (W x D x H): 599 x 646 x 615 mm Peso: Aproximadamente 68 Kg Certificação: TUV/GS, CE, PTS Este equipamento é produzido de acordo com a norma de qualidade ISO 9001 e as orientações ambientais ISO 14001.• Capacidade de alimentação: 2 x 500 folhas nos tabuleiros universais, 60 – 105 g/m2, A3, A4, A4-R, A5, B4, B5, B5-R, Letter, Letter-R, Legal, Ledger, Folio, STMT Alimentador by-pass: 200 folhas, 60 – 200 g/m2, A6R- A3, Custom (88 x 148 mm até 297 x 450 mm) Capacidade de alimentação máxima, recorrendo ao limite de alimentadores opcionais: 4.200 folhas Capacidade de saída de papel standard: 500 folhas com a face para baixo.• Interface Standard: Fast Ethernet 10/100



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

					<p>Base TX, High Speed bi-directional parallel (IEEE 1284), USB 2.0 (high speed), interface dedicado para dispositivos USB Flash Memory, slot KUIO LV interface opcional. Multiple Interface Connectivity (MIC): Permite a transferência de dados para a impressora a partir de até 4 interfaces, cada interface dispendo da sua impressora virtual.</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Power PC 750CX/600MHz Memória: Standard 128Mb mais ECOMemory; máximo de 640Mb Emulações: PCL 6/PCL 5e incluindo PDL, KPDL 3 (Postscript 3 compatível), Impressão directa de PDF, Automatic Emulation Sensing (AES), KC-GL (HP-7550A), Line Printer, IBM Proprinter X24E, Epson LQ-850, Diablo 630 Controlador de linguagem: Prescribe IIe Fontes: 80 outline fonts (PCL), 136 fontes Postscript, 1 fonte bitmap, 45 códigos de barras unidimensionais e 2 bidimensionais PDF-417 Fontes carregáveis:PCL+True Type Format, Type 1+3 format Características de impressão: eMPS – funcionalidade de gestão de tarefas com disco duro HD-5 opcional para quick copy, proof and hold, impressão confidencial ou armazenamento de dados 100 códigos departamentais para contabilização, impressão directa PDF via dispositivo USB Flash, capacidades de finalização profissionais• O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.
4	06	12	72	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV. Tipo de Impressão. COLOR A4.</p> <p><u>Características Técnica:</u> <u>IMPRESSORA TIPO IV</u> Impressora LASER Colorida, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de Impressão: Tecnologia Laser Color / Tipo de Consumível: 4 Cartuchos de Toner / Velocidade de Impressão: Preto e Cores: 32ppm / Impressão Duplex Padrão: Sim / Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi / Tela LCD: Sim / Sistema



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

					<p>Operacional Compatível: Windows, Mac OS e Linux / Processador: 400MHz / Linguagem: PCL6, BR-Script3 / Memória: 128MB</p> <ul style="list-style-type: none">• Ciclo Mensal: 60.000 páginas / Volume Mensal Recomendado: 4.000 páginas / Capacidade de Entrada de Papel: 300 folhas / Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas / Tipo de Papel para Entrada: Carta, Ofício, Executivo, Folio, A4, A5, B6 / Tamanho de Papel para Entrada (LxC): 76 a 215 x 127 a 355 mm / Tipo de Papel: Papel comum, fino, grosso, mais grosso, reciclado, bond, etiquetas, envelopes fino, envelope grosso, papel glossy / Conexão Padrão: 10/100 Base-TX Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 e Wireless (802.11b) / Dispositivo Móvel Compatível: AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, iPrint & Scan e Cortado Workplace / Conexão USB Direct: Sim / Recursos de Segurança: Impressão Segura, Secure Function Lock, Bloqueio de ajustes• O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.
5	01	12	12	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I</p> <p><u>Características Técnica:</u> <u>SCANNER TIPO I</u></p> <p>Scanner de Produção A3/A4, novo sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reformado + Nobreak adequado para o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Scanner duplex em cores no formato A3 de alta velocidade• Tamanhos de Documentos – largura: 50,8 – 304,8mm – altura: 71,12 – 431,8mm• Um ciclo diário compatível com a alta velocidade 30.000 folhas• Capaz de digitalizar vários tipos de documentos com alimentação confiável;• Chip onboard para processamento de imagem mais rápido;• Sensor ultrassônico de dupla alimentação com capacidade de multi-zoneamento;• Design com características amigáveis para o usuário, incluindo um painel de controle intuitivo, com funções de trabalho;• Diversas opções de software para aumentar sua produtividade;• Selo ENERGY STAR de consumo de energia;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

					<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade: Tom de cinza simplex até 130ppm / duplex até 360ipm – Colorido até 130ppm / duplex até 200ipm • Capacidade de alimentação 500 folhas (selecionáveis: 100 / 300 / 500) • Opções de digitalização manual/automático • O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.
--	--	--	--	--	--

Subitem 1.2 – O Serviço de Manutenção em impressoras e/ou copiadoras de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, (itens 06, 07 a seguir), com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), qualquer peça de reposição e mão de obra técnica e deslocamento com atendimento on-site, nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental e nesta Secretaria, conforme relação dos locais – **Apendece - 01.**

Item	Quant. de Equip. da SME	Quant. Meses	Quant. De Equip. Ano	Unid.	Discriminação
6	20	12	240	Serv.	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser. Tipo de impressão MONO A4
7	03	12	36	Serv.	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser/jato. Tipo de impressão COLOR A4

Subitem 1.3 – Os Serviço de Impressão em Monocromático e Colorido, (itens 08, 09, 10 a seguir), com fornecimento de todo e qualquer insumos necessários para a execução do serviço, inclusive papel.

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação	Contratação Mínima por Equipamento ao Mês
8	1.548.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático	3.000 PÁGINAS. Toipo de impressão MONO A4
9	66.000	Serv.	Laser Monocromático Laser Colorido	500 PÁGINAS, Tipo de impressão COLOR A4
10	12.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático	1.000 PÁGINAS. Tipo de impressão MONO A3

Apendece - 01 - Relação das impressoras de propriedade da Secretaria Municipal de Educação para adoção e locais a serem vistoriados, e seus respectivos equipamentos:

ITEM	IMPRESSORA	QUANT.	TIPO DE IMPRESSÃO	LOCAL A SER VISTORIADO	TEL. ESCOLA/ GESTOR
01	Laser HP M125A	01	MONO A4	CMEI PROF. LIDIANE B. PIRES	98498-8167
02	Jato Epson 365	01	COLOR A4	CMEI DONA AURENY	98471-7190
03	Laser HP M1132	01	MONO A4	CMEI ERNESTINA F. AIRES	3363-1600
04	NÃO TEM	0	-	CMEI IZIDÓRIA Q. SANTOS	98409-6304
05	Laser HP	01	MONO A4	CMEI D. APARECIDA B.	98418-0002



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	M125A			VENTURINE	
06	NÃO TEM	0	-	CMEI OSVALDO AIRES DA SILVA	3496-1071
07	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. CELSO ALVES MOURÃO	3363-3081
08	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	ESC. MUN. DEASIL AIRES DA SILVA	3363-3037
09	Laser BROTHER 8152DN	01	MONO A4	ESC. MUN. DELZA DA PAIXÃO PEREIRA	3363-2230
10	Laser BROTHER 7460DN	01	MONO A4	ESC. MUN. DIVINO ESPIRITO SANTO	3363-3071
11	Laser BROTHER 8712DN	01	MONO A4	ESC. MUN. Dr.º EUVALDO TOMAZ DE SOUZA	3363-7559
12	Laser BROTHER 7360DN	01	MONO A4	ESC. MUN. PROFESSORA FANY DE O. MACEDO	98411-2826
13	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. GENEROSA PINTO CASTRO	3363-2958
14	Laser HP M1132	01	MONO A4	ESC. MUN. MARIETA MACEDO	3363-1445
15	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. PADRE LUSO	3363-6470
16	Laser BROTHER 8152DN	01	MONO A4	ESC. MUN. UNIÃO E PROGRESSO	3363-3382
17	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. ANTONIO BENEDITO BORGES	99243-2372
18	Jato Epson 365	01	COLOR A4	ESC. MUN. ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE SALES	99243-9248
19	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. CARMENCITA MATOS MAIA	98484-5254
20	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	CENTRO MUN. DE EDU. NO CAMPO CHICO MENDES	98442-6834
21	Laser HP M1132	01	MONO A4	ESC. MUN. ERCINA MONTEIRO	99276-8225
22	Jato Epson L220	01	COLOR A4	ESC. MUN. ELISA LOPES BARROS	99239-9592
23	Laser BROTHER 8112DN	01	MONO A4	ESC. MUN. EULINA BRAGA	99218-1786
24	Laser HP M1132	01	MONO A4	ESC. MUN. FAUSTINO DIAS DOS SANTOS	99260-8557
25	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. MARIA DE MELO SOUSA	98422-1274
26	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. PAU D'ARCO	98466-7038
27	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. JACINTO BISPOR ARANTES	98157-5657
28	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
Laser BROTHER 8712DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
Laser BROTHER 8712DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421

1.3.2 As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **Item 3. ANEXO II – Termo de Referência**.

1.3.3 Os equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser locados em perfeita condição de utilização e atendendo às normas edital, bem como, do Termo de Referência – Anexo II.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 – A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada no protocolo da PREFEITURA DE PORTO NACIONAL - TO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão pública.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para** abertura da sessão pública, por escrito protocolado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou via e-mail.

4.2 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e serão enviadas a todas as licitantes que retiraram o edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

5.5.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.5.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5.6 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III) e DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), declaração de responsabilidades (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).

6.3 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.4 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.5 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.

6.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

6.7 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.8 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.9 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. **(fica dispensado a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).**

6.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.11 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.

6.12 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.13 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

6.14 O não atendimento do disposto no subitem **6.13**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

6.15 A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.16 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 6.1 ou 6.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a **ata** onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.17 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2017
SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SME

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº005/2017 SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SME

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

7.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.3 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

7.4 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

8.1 A proposta comercial caso queira poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII.

8.2 As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço impressa, uma via das propostas em meio magnético "cd ou pen drive" (fora do "envelope 2"), e deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Credenciamento e Planilha Orçamentária, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema GPregões da Password Informática.

8.3 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".

8.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal;

b) Número do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos equipamentos/serviços e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

f) Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

8.5 Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

8.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

8.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA VISTORIA PRÉVIA:

9.1 Deverá realizar vistoria nos locais acima listados as 27 (vinte e sete) unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, de forma a obter, para cada local vistoriado, um **DOCUMENTO DE VISTORIA PRÉVIA**, conforme MODELO 1 em anexo.

9.2 Após a etapa de vistoria em loco, os 28 (vinte e oito) Documentos de Vistoria Prévia, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para a realização do certame, afim de obter o ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, conforme MODELO 2 em anexo e o incluir em seu envelope de proposta.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

10.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

10.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

10.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo V).

10.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

10.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

10.4 Regularidade Jurídica:

10.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.4.7 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade, emitido pelo Município sede da licitante;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 a 10.4.5 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

10.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.5.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93

10.6.1 Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.7 Qualificação Econômica – Financeira:

10.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.7.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10.7.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3, 10.4.5, 10.4.6, 10.5, 10.7.1, 10.7.2.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

11.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

11.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

11.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

11.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5. implicará na inabilitação da licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

11.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

11.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda autenticado por servidor da Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

11.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

12.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

12.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema monitorador do Pregão).

12.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

12.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

12.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.13 A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

12.14 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

12.15 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

12.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.19 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.20 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

12.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

12.23. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

12.23.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o deste Edital.

12.23.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o item 12.23.1 deste Edital.

12.23.3. Ocorrendo empate, nos termos do item 13.23.2. do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

12.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias, deverá apresentar por escrito a peça recursão, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

13.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

13.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

13.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

13.13 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas no endereço constante do sub item 5.6 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00 horas

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

14.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

14.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

14.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

14.6 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

14.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no **item 14.3**, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

14.10 Ocorrendo a hipótese prevista no **item 14.10**, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017 SME, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, na sua íntegra, após assinada e será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

15.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

15.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

15.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

15.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

15.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

15.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

15.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

15.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

que deram origem ao Registro de Preços; **15.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

16. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

16.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

16.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gestor/Participante desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional- TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-02993.

17.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação.

18. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

18.1 PRAZO DA ENTREGA

18.1.1 A entrega dos equipamentos locados deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

18.2 DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 18:00 horas, na Avenida Murilo Braga- Nº 1887 – Centro – Porto Nacional - TO.

18.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues intactos, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e especificações no item 3 deste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega da mercadoria.

18.2.3 A Contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos equipamentos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

18.2.4 O atendimento deverá ser extensivo a Sede Administrativa e Escolar na modalidade infantil e Escola fundamental, conforme relação constante do Apendice I – deste Edital, os equipamentos a serem instalados serão solicitados de acordo com a demanda de cada unidade.

18.2.5 Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2.6 Os Equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Itens 6 e 7 do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

20.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos equipamentos/serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Porto Nacional-TO.

21.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

21.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

21.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos equipamentos/serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

21.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento.

21.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

21.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá imputar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2 Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

22.3 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.7 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

24.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

24.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

24.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

24.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

25.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.7 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

25.8 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2017 Secretaria Municipal de Educação.

27. DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1 O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

27.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **Cristiano Pereira Fleury e Deusina Ribeiro dos Reis Pereira**, Secretário Municipal da Educação.

28. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:

- **ANEXO I** - **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**
- **ANEXO II** - **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**
- **ANEXO III** - **CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV** - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
- **ANEXO V** - **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)**
- **ANEXO VI** - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**
- **ANEXO VII** - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)**
- **ANEXO** - **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

VIII

- **ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA**
- **ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**
- **ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO**

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 02 de Agosto de 2017.

Wilmington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, por meio deste Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Locação e/ou adoção de impressoras e/ou copiadoras com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), na modalidade de registro de preços para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa especializada em locação e/ou adoção de impressoras e/ou copiadoras com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros) para atender as necessidades das Escolas: Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Bertan Venturini, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lidiane Barbosa Pires, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Aurenny, Centro Municipal de Educação Infantil Ernestina Freire Aires, Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Aires, Centro Municipal de Educação Infantil Izidória Quirino, Escola Municipal de Formação Integral Vereadora Marieta Pereira de Macedo, Escola Municipal Professora Fany de Oliveira Macedo, Escola Municipal Padre Luso, Escola Municipal Celso Alves Mourão, Escola Municipal Delza da Paixão Pereira, Escola Municipal Dr. Euvaldo Tomaz de Souza, Escola Municipal União e Progresso, Escola Municipal Divino Espírito Santo, Escola Municipal Prof^o. Deasil Aires da Silva, Escola Municipal de Formação Integral Prof^a Generosa Pinto de Castro, Escola Municipal Eliza Lopes Barros, Escola Municipal Maria Melo de Souza, Escola Municipal Carmencita Matos Maia, Escola Municipal Antônio Benedito Borges, Escola Municipal Educação do Campo Chico Mendes, Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, Escola Municipal Eulina Braga, Escola Municipal Ercina Monteiro, Escola Municipal Pau D'arco, Escola Municipal Antonio Poincaré Andrade Sales, Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes e dos departamentos desta Secretaria, faz-se assim necessária a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

3. COMPOSIÇÃO:

ITEM 01 - Terceirização de Impressão com fornecimento de Papel, insumos e toda assistência técnica necessária ON-SITE.

Subitem 1.1 - Serviço de Locação de impressoras e/ou copiadoras com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), qualquer peça de reposição e mão de obra técnica e deslocamento com atendimento on-site.

Item	Quant. de Equipamentos	Quant. Meses	Quant. Loc. Ano	Unid.	Discriminação	Tipo de Impressão
1	19	12	228	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I	MONO A4
2	23	12	276	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II	MONO A4
3	03	12	36	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo III	MONO A4 / A3
4	06	12	72	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV	COLOR A4
5	01	12	12	Serv.	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPRESSORA TIPO I

Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- Multifuncional (impressão/cópia/Scanner) / Tecnologia da impressão: Laser / Velocidade de impressão: 30ppm / Impressão Duplex / Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi / Resolução da impressão: 10.000 páginas / Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas / Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas / Tamanhos do Papel: A5 até Ofício / ADF: 35 folhas / Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel / Impressão frente e verso automática;
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.

IMPRESSORA TIPO II

Multifuncional de Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico / Funções do Produto: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax / Processador: 800 MHz / Memória Padrão: 512 MB / Display: LCD Touchscreen colorido de 3,7 polegadas / Conexão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 / Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático / Velocidade da Impressão em A4: mínimo de 40 páginas por minuto / Velocidade da Impressão Carta: mínimo 42 páginas por minuto / Tempo de Impressão da Primeira Página: mais ou menos 8 segundos / Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi / Emulação: PCL6, BR-Script3+, IBM Proprinter, Version 1.7, XPS Version 1.0 / Função de Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot e Secure Print / Ciclo Mensal de Impressão: 50.000 páginas / Ciclo Mensal de Impressão Recomendado: 3.500 páginas,
- Tamanho do Papel Bandeja Padrão: 21,6 x 35,6 (ofício) / Bandeja Padrão: Capacidade de até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente - opcional) / Bandeja Multiuso: Capacidade de até 50 folhas / Saída do Papel: Capacidade de até 150 folhas / Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade de até 70 folhas
- Velocidade da Cópia A4: mínimo 40 páginas por minuto / Velocidade da Cópia Carta: mínimo 42 páginas por minuto / Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi / Redução e Ampliação: 25 - 400 por cento / Função de Cópias Ordenadas: Sim / Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático / Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim
- Velocidade da Digitalização Simplex (frente) em Preto: Até 28 imagens por minuto / Velocidade da Digitalização Simplex (frente) Colorido: Até 20 imagens por minuto / Velocidade da Digitalização Duplex (frente e verso) Automático em Preto: Até 56 imagens por minuto / Velocidade da Digitalização Duplex (frente e verso) Automático Colorido: Até 34 imagens por minuto / Resolução da Digitalização Ótica: Até 1200 x 1200 dpi / Resolução da Digitalização Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi / Formato de Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG / Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE / Digitaliza Para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) e Easy Scan to Email
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.

IMPRESSORA TIPO III



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Impressora de Impressão em Monocromático, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- Velocidade: Até 51 ppm A4 e 26 ppm A3, simplex Resolução: 1,200 dpi (1,800 x 600) Tempo de impressão 1ª página: 3,5 segundos Tempo de aquecimento: 60 segundos após ligar Tiragem mensal máxima: 300.000 páginas Alimentação: AC 220/240 V 50/60 Hz Consumo de energia: Impressão 900W, stand-by 180W, Power saving/ECOpower 4,5W Ruído (ISO 7779): Impressão 54 dB-A, Stand-by 39 dB-A, Power saving/ECOpower demasiado baixo para ser mensurável Dimensões (W x D x H): 599 x 646 x 615 mm Peso: Aproximadamente 68 Kg Certificação: TUV/GS, CE, PTS Este equipamento é produzido de acordo com a norma de qualidade ISO 9001 e as orientações ambientais ISO 14001.
- Capacidade de alimentação: 2 x 500 folhas nos tabuleiros universais, 60 – 105 g/m², A3, A4, A4-R, A5, B4, B5, B5-R, Letter, Letter-R, Legal, Ledger, Folio, STMT Alimentador bypass: 200 folhas, 60 – 200 g/m², A6R- A3, Custom (88 x 148 mm até 297 x 450 mm) Capacidade de alimentação máxima, recorrendo ao limite de alimentadores opcionais: 4.200 folhas Capacidade de saída de papel standard: 500 folhas com a face para baixo.
- Interface Standard: Fast Ethernet 10/100 Base TX, High Speed bi-directional parallel (IEEE 1284), USB 2.0 (high speed), interface dedicado para dispositivos USB Flash Memory, slot KUIO LV interface opcional. Multiple Interface Connectivity (MIC): Permite a transferência de dados para a impressora a partir de até 4 interfaces, cada interface dispendo da sua impressora virtual.
- Processador: Power PC 750CX/600MHz Memória: Standard 128Mb mais ECOMemory; máximo de 640Mb Emulações: PCL 6/PCL 5e incluindo PjL, KPDL 3 (Postscript 3 compatível), Impressão directa de PDF, Automatic Emulation Sensing (AES), KC-GL (HP-7550A), Line Printer, IBM Proprinter X24E, Epson LQ-850, Diablo 630 Controlador de linguagem: Prescribe IIe Fontes: 80 outline fonts (PCL), 136 fontes Postscript, 1 fonte bitmap, 45 códigos de barras unidimensionais e 2 bidimensionais PDF-417 Fontes carregáveis: PCL+True Type Format, Type 1+3 format Características de impressão: eMPS – funcionalidade de gestão de tarefas com disco duro HD-5 opcional para quick copy, proof and hold, impressão confidencial ou armazenamento de dados 100 códigos departamentais para contabilização, impressão directa PDF via dispositivo USB Flash, capacidades de finalização profissionais
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.

IMPRESSORA TIPO IV

Impressora LASER Colorida, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- Tecnologia de Impressão: Tecnologia Laser Color / Tipo de Consumível: 4 Cartuchos de Toner / Velocidade de Impressão: Preto e Cores: 32ppm / Impressão Duplex Padrão: Sim / Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi / Tela LCD: Sim / Sistema Operacional Compatível: Windows, Mac OS e Linux / Processador: 400MHz / Linguagem: PCL6, BR-Script3 / Memória: 128MB
- Ciclo Mensal: 60.000 páginas / Volume Mensal Recomendado: 4.000 páginas / Capacidade de Entrada de Papel: 300 folhas / Capacidade de Saída de Papel: 150 folhas / Tipo de Papel para Entrada: Carta, Ofício, Executivo, Folio, A4, A5, B6 / Tamanho de Papel para Entrada (LxC): 76 a 215 x 127 a 355 mm / Tipo de Papel: Papel comum, fino, grosso, mais grosso, reciclado, bond, etiquetas, envelopes fino, envelope grosso, papel glossy / Conexão Padrão: 10/100 Base-TX Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 e Wireless (802.11b) / Dispositivo Móvel Compatível: AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, iPrint & Scan e Cortado Workplace / Conexão USB Direct: Sim / Recursos de Segurança: Impressão Segura, Secure Function Lock, Bloqueio de ajustes
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

técnicas constantes no termo de referência.

SCANNER TIPO I

Scanner de Produção A3/A4, novo sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reformado + Nobreak adequado para o equipamento;

- Scanner duplex em cores no formato A3 de alta velocidade
- Tamanhos de Documentos – largura: 50,8 – 304,8mm – altura: 71,12 – 431,8mm
- Um ciclo diário compatível com a alta velocidade 30.000 folhas
- Capaz de digitalizar vários tipos de documentos com alimentação confiável;
- Chip onboard para processamento de imagem mais rápido;
- Sensor ultrassônico de dupla alimentação com capacidade de multi-zoneamento;
- Design com características amigáveis para o usuário, incluindo um painel de controle intuitivo, com funções de trabalho;
- Diversas opções de software para aumentar sua produtividade;
- Selo ENERGY STAR de consumo de energia;
- Velocidade: Tom de cinza simplex até 130ppm / duplex até 360ipm – Colorido até 130ppm / duplex até 200ipm
- Capacidade de alimentação 500 folhas (selecionáveis: 100 / 300 / 500)
- Opções de digitalização manual/automático
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir as especificações técnicas constantes no termo de referência.

Subitem 1.2 – Serviço de Manutenção em impressoras e/ou copiadoras de propriedade da Secretaria, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), qualquer peça de reposição e mão de obra técnica e deslocamento com atendimento on-site.

Item	Quant. De Equip. Adotados.	Quant. Meses	Quant. De Equip. Adotados Ano	Unid.	Discriminação	Tipo de Impressão
6	20	12	240	Serv.	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser	MONO A4
7	03	12	36	Serv.	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser/jato	COLOR A4

Relação dos equipamentos de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, para adoção de locais a serem vistoriados, e seus respectivos equipamentos:

ITEM	IMPRESSORA	QUANT.	TIPO DE IMPRESSÃO	LOCAL A SER VISTORIADO	TEL. ESCOLA/ GESTOR
01	Laser HP M125A	01	MONO A4	CMEI PROF. LIDIANE B. PIRES	98498-8167
02	Jato Epson 365	01	COLOR A4	CMEI DONA AURENY	98471-7190
03	Laser HP M1132	01	MONO A4	CMEI ERNESTINA F. AIRES	3363-1600
04	NÃO TEM	0	-	CMEI IZIDÓRIA Q. SANTOS	98409-6304
05	Laser HP M125A	01	MONO A4	CMEI D. APARECIDA B. VENTURINE	98418-0002
06	NÃO TEM	0	-	CMEI OSVALDO AIRES DA SILVA	3496-1071
07	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. CELSO ALVES	3363-3081



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

MOURÃO					
08	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	ESC. MUN. DEASIL AIRES DA SILVA	3363-3037
09	Laser BROTHER 8152DN	01	MONO A4	ESC. MUN. DELZA DA PAIXÃO PEREIRA	3363-2230
10	Laser BROTHER 7460DN	01	MONO A4	ESC. MUN. DIVINO ESPIRITO SANTO	3363-3071
11	Laser BROTHER 8712DN	01	MONO A4	ESC. MUN. Dr.º EUVALDO TOMAZ DE SOUZA	3363-7559
12	Laser BROTHER 7360DN	01	MONO A4	ESC. MUN. PROFESSORA FANY DE O. MACEDO	98411-2826
13	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. GENEROSA PINTO CASTRO	3363-2958
14	Laser HP M1132	01	MONO A4	ESC. MUN. MARIETA MACEDO	3363-1445
15	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. PADRE LUSO	3363-6470
16	Laser BROTHER 8152DN	01	MONO A4	ESC. MUN. UNIÃO E PROGRESSO	3363-3382
17	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. ANTONIO BENEDITO BORGES	99243-2372
18	Jato Epson 365	01	COLOR A4	ESC. MUN. ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE SALES	99243-9248
19	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. CARMENCITA MATOS MAIA	98484-5254
20	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	CENTRO MUN. DE EDU. NO CAMPO CHICO MENDES	98442-6834
21	Laser HP M1132	01	MONO A4	ESC. MUN. ERCINA MONTEIRO	99276-8225
22	Jato Epson L220	01	COLOR A4	ESC. MUN. ELISA LOPES BARROS	99239-9592
23	Laser BROTHER 8112DN	01	MONO A4	ESC. MUN. EULINA BRAGA	99218-1786
24	Laser HP M1132	01	MONO A4	ESC. MUN. FAUSTINO DIAS DOS SANTOS	99260-8557
25	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. MARIA DE MELO SOUSA	98422-1274
26	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. PAU D'ARCO	98466-7038
27	NÃO TEM	0	-	ESC. MUN. JACINTO BISPOR ARANTES	98157-5657
28	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
	Laser BROTHER 7065DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
	Laser BROTHER 8712DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421
	Laser BROTHER 8712DN	01	MONO A4	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3363-3421

VISTORIA PRÉVIA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Deverá realizar vistoria nos locais acima listados (27 unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação), de forma a obter, para cada local vistoriado, um **DOCUMENTO DE VISTORIA PRÉVIA**, conforme MODELO 1 em anexo.

Após a etapa de vistoria em loco, os 28 (vinte e oito) Documentos de Vistoria Prévia, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para a realização do certame, afim de obter o ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, conforme MODELO 2 em anexo e o incluir em seu envelope de proposta.

Subitem 1.3 – Serviço de Impressão em Monocromático e Colorido (com fornecimento de todo e quaisquer insumos necessários para a execução do serviço, inclusive papel).

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação	Contratação Mínima por Equipamento ao Mês	Tipo de Impressão
8	1.548.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático	3.000 PÁGINAS	MONO A4
9	66.000	Serv.	Laser Monocromático Laser Colorido	500 PÁGINAS	COLOR A4
10	12.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático	1.000 PÁGINAS	MONO A3

4. VALOR ESTIMADO

O Valor Médio do contrato é de R\$ 506,760,00 (Quinhentos e seis mil setecentos e sessenta reais).

5. PERÍODO DE APLICAÇÃO

12 MESES.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

7. DO PAGAMENTO

30(trinta) dias Após a emissão da nota fiscal.

8. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (63) 3363-3421 – Ramal 114 ou pelo e-mail financeiro.educaporto@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

MODELO 1

Processo nº _____ - Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. _____.
Abertura da Sessão Pública: _____ / _____ / _____ às _____ Horas.

DOCUMENTO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme Art. 30, §8º, da Lei 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, visitou e inspecionou os locais de instalação dos equipamentos, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Local Vistoriado: _____

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

RG:

(O documento deverá ser apresentado em original, não sendo aceito processo de cópia, fax ou digitalização)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

MODELO 2

Processo nº _____ - Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. _____.

Abertura da Sessão Pública: ____ / ____ / ____ às _____ Horas.

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme Art. 30, §8º, da Lei 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresentou todos os 28 (Vinte e oito) Documentos de Vistoria Previa, conforme solicitado, comprovando ter visitado e inspecionado os locais de instalação e ou manutenção dos equipamentos, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Porto Nacional – TO, ____ de ____ de 2017.

CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

RG:

(O documento deverá ser apresentado em original, não sendo aceito processo de cópia, fax ou digitalização)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS** **o(a)** **Sr.(a)** _____ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017 SME Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS**, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
Fora dos envelopes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento. FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro
Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME**, não existirem fatos supervenientes ao
cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como **não ter recebido
Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o
Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo
ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de
vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as
respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em
papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 005/2017 SME**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento. FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade - RG nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial
SRP nº 005/2017 SME – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V,
do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 005/2017 SME**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2017 SME**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Fora dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS**, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-02993, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM 01 - Terceirização de Impressão com fornecimento de Papel, insumos e toda assistência técnica necessária ON-SITE.

SUBITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1.1.1	19	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I, Tipo de Impressão MONO A4		
1.1.2	23	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II		
1.1.3	03	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo III		
1.1.4	06	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV		
1.1.5	01	serv	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I		



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1.2.6	20	serv	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser		
1.2.7	03	serv	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser/jato		
1.3.8	1.548.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático - Contratação Mínima por Equipamento ao Mês: 3.000 PÁGINAS. Tipo de impressão MONO A4		
1.3.9	66.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Colorido - Contratação Mínima por Equipamento ao Mês : 500 PÁGINAS, Tipo de impressão COLOR A4		
1.3.10	12.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático - Contratação Mínima por Equipamento ao Mês : 1.000 PÁGINAS. Tipo de impressão MONO A3		
TOTAL DO ITEM 1					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente às locações requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e apresentar a garantia de fábrica dos equipamentos, as impressoras deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, a empresa, fornecedora deverá ter de acordo com as especificações e quantidades especificadas para cada órgão solicitante.

Os equipamentos locados deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Nacional no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional- TO.

Os equipamentos deverão ser locados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, da Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos das impressoras e deverá entregá-las, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

Cidade-UF, ____ de _____ 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 SME

Processo Administrativo nº 17-02993

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2017 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2017, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 006/2017 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2017 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS**, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME, realizado em ____/____/2017**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-02993**, do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS**, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria, da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-02993, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 005/2017 SME**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), na sua íntegra e disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3. PRAZO DA ENTREGA

3.1 A entrega dos Equipamentos locados deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ata data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 18:00 horas, na Avenida Murilo Braga – Centro – Porto Nacional - TO.

3.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues intactos, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados no item 3 deste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega.

3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos equipamentos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.2.4 Os equipamentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2.5 Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos equipamentos/serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Porto Nacional-TO.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

4.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento.

4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS
EMPRESAS VENCEDORAS**

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM 01 - Terceirização de Impressão com fornecimento de Papel, insumos e toda assistência técnica necessária ON-SITE.

SUBITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1.1.1	19	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I, Tipo de Impressão MONO A4		
1.1.2	23	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II		
1.1.3	03	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo III		
1.1.4	06	serv	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV		
1.1.5	01	serv	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I		
1.2.6	20	serv	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser		



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1.2.7	03	serv	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Laser/jato		
1.3.8	1.548.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático - Contratação Mínima por Equipamento ao Mês: 3.000 PÁGINAS. Tipo de impressão MONO A4		
1.3.9	66.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Colorido - Contratação Mínima por Equipamento ao Mês : 500 PÁGINAS, Tipo de impressão COLOR A4		
1.3.10	12.000	Serv.	Página Impressa/Copiada Laser Monocromático - Contratação Mínima por Equipamento ao Mês : 1.000 PÁGINAS. Tipo de impressão MONO A3		
TOTAL DO ITEM 1					

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.5 Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6 Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os equipamentos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.8 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- 9.9 A contratada disponibilizará impressoras reservas com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.
- 9.10 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- 9.11 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de impressoras em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.12 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos equipamentos/produtos/serviços solicitados para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

10.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.6. A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2017 SME e Processo Administrativo nº 17-02993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017 SME**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS**, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria, conforme consta no Processo Administrativo nº 17-02993.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/COPIADORA.

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ, sob nº 06.083.271/0001-34, representada por sua Secretária, Deusina Ribeiro Reis Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO , observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE IMPRESSORAS E/OU COPIADORAS**, com fornecimento de insumos (toner, cartuchos, cilindros e outros), para atender as necessidades das Escolas na modalidade de educação infantil e fundamental e esta Secretaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA.

2.1 PRAZO DA ENTREGA

2.1.1 A entrega dos Equipamentos locados deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ata data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

2.2 DO LOCAL DA ENTREGA

2.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 18:00 horas, na Avenida Murilo Braga – Centro – Porto Nacional - TO.

2.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues intactos, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados no item 3 deste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega.

2.2.3 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos equipamentos e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

2.2.4 Os equipamentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2.2.5 Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser Prorrogado nas hipóteses do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativos ao período de execução dos serviços em questão;
- b) Relatório com discriminação da quantidade e tipo de equipamento custo fixo mensal,
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou do relatório pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- a) Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- b) O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- c) Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) A multa a que alude a Cláusula oitava, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital..
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 10.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 10.5 Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 10.6 Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os equipamentos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso.

11.3 A contratada disponibilizará impressoras reservas com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

11.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de impressoras em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2